



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
Governo do Município de Tobias Barreto

39
Cláudio

Gabinete da prefeita
Lei Ordinária sancionada em
19 de Setembro de 2005.

Marly do Carmo Barreto Campos
Marly do Carmo Barreto Campos
Prefeita Municipal

Lei nº 791/2005.
19 de Setembro de 2005.

EMENTA – “Regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores Municipais e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Tobias Barreto, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em observância à Resolução nº 231 de 12 de maio de 2005, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tobias Barreto **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - São fixados os valores das diárias ao Prefeito Municipal e Servidores Municipais, na seguinte forma:

I – Diárias para dentro do Estado:

Cargo	Valor da Diária R\$	
	Com pernoite	Sem pernoite
Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Procurador e Secretários Municipais	100,00	70,00
Cargo de Provimento em Comissão	70,00	40,00
Demais Servidores	60,00	30,00

II – Diárias para fora do Estado:

Cargo	Valor da Diária R\$
Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Procurador e Secretários Municipais	500,00
Cargo de Provimento em Comissão	300,00
Demais Servidores	200,00

Art. 2º - As diárias serão devidas a partir do dia do embarque inclusive, até o dia do desembarque do Prefeito Municipal e/ou Servidor, quando do seu regresso.

Art. 3º - Esta Lei retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de Agosto de 2005.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 680 de 26 de abril de 2001.

Tobias Barreto (Se), em 19 de Setembro de 2005.


Marly do Carmo Barreto Campos
Prefeita Municipal


Nilton Ribeiro Carvalho
Secretário Interino de Administração